



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 024/20

Autuado: Carlos Diego de Oliveira

Data da Autuação: 04/03/2020

CNPJ: 228751313/0001-09

Data de Decisão: 10/09/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º - Lei Municipal 3097/15 – Código Sanitário de Itajubá

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 069/20

Autuado: Marcos Felipe dos Santos

Data da Autuação: 29/06/2020

CNPJ: 26.202.180/0001-20

Data de Decisão: 10/09/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º - Lei Municipal 3097/15 – Código Sanitário de Itajubá

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência

*Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ/MS*

Juliana Rodrigues Romão

Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 073/20

Autuado: Joel Francisco Oliveira

Data da Autuação: 15/07/2020

CPF: 286.457.156-00

Data de Decisão: 10/09/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º - Lei Municipal 3097/15 – Código Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 076/20

Autuado: Maria Sirlei Ferreira de Medeiros

Data da Autuação: 22/07/2020

CNPJ: 35.287.136/0001-09

Data de Decisão: 10/09/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 7º inciso IV, §1º inciso II e IV alínea c) - Decreto 7801/2020

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 077/20

Autuado: Carlos J. Gonçalves

Data da Autuação: 07/08/2020

CNPJ: 2491452/0001-01

Data de Decisão: 10/09/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 7º inciso IV; §1º inciso II e IV alínea c) - Decreto 7801/2020.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência


Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde